

CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2022 – Nº 07 – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.105 – SAQUE EXTRAORDINÁRIO DO FGTS

Prezados Clientes

Foi publicada no D.O.U. (Diário Oficial da União) do dia 18/03/2022 (sexta-feira), a Medida Provisória Nº 1.105 que trata da possibilidade de movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Até a data de 15 de dezembro de 2022 fica disponível aos titulares de conta vinculada do FGTS o saque extraordinário de recursos até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalhador.

Caso o trabalhador possua mais de uma conta vinculada, o saque será feito nas contas vinculadas relativas a contratos de trabalho extintos, com início pela conta que tiver o menor saldo, e nas demais contas vinculadas, com início pela conta que tiver o menor saldo.

Desde que não haja manifestação contrária, será admitido o crédito automático do valor do saque extraordinário do FGTS na poupança de titularidade do trabalhador previamente aberta na CEF, inclusive a conta do tipo poupança social digital.

Saque Extraordinário do FGTS			
Calendário de pagamento			
Nascidos em:	Recebem em:	Nascidos em:	Recebem a partir de:
JANEIRO	20/04 (quarta-feira)	JULHO	21/05 (sábado)
FEVEREIRO	30/04 (sábado)	AGOSTO	25/05 (quarta-feira)
MARÇO	04/05 (quarta-feira)	SETEMBRO	28/05 (sábado)
ABRIL	11/05 (quarta-feira)	OUTUBRO	01/06 (quarta-feira)
MAIO	14/05 (sábado)	NOVEMBRO	08/06 (quarta-feira)
JUNHO	18/05 (quarta-feira)	DEZEMBRO	15/06 (quarta-feira)

FGTS CAIXA
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO | O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS